



TERMO DE REFERÊNCIA – CONSOLIDADO **(COMPOSIÇÃO DE ANEXO VII DO EDITAL)**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas e tornearia, fabricação de peças, soldas e embuchamento em veículos e máquinas em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização do processo Licitatório dos serviços acima citados deste Termo de Referência – TR, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e de prestação de serviços de metalúrgica para realizar manutenções e reparos em máquinas pesadas e veículos municipais conforme identificado a necessidade pelos secretários responsáveis. Tendo em vista ser necessária a regular manutenção dos veículos, por se tratar de item de segurança para os motoristas e usuários e, ainda, por garantir maior vida útil dos veículos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA e todos seus órgãos, como:

2.1.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.1.2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

2.1.3. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

2.2. A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federais nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.



Administração e Finanças



CNPJ: 83.334.672/0001-60

4. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

4.2. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	41760	SERVIÇO DE SOLDA DE CARROÇAS	10,000	UNIDADE
2	41761	SERVIÇO DE SOLDA DE RABICHO DE GIRICO E GRADE	8,000	UNIDADE
3	41763	SERVIÇO DE SOLDA DE CHASSI DAS CARROÇAS	10,000	UNIDADE
4	51369	SERVIÇO DE ENGATE DA PLANTADEIRA	8,000	UNIDADE
5	41765	SERVIÇO DE SOLDA DE RODAS	8,000	UNIDADE
6	41769	SERVIÇO DE SOLDA DE GARRA DA ROÇADEIRA	8,000	UNIDADE
7	48106	SERVIÇO DE SOLDA DE PORTA DE ROLAR 2X3M	5,000	UNIDADE
8	127548	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL	310,000	UNIDADE
9	127550	CONFECÇÃO DE PORTÃO COM PORTA MEDINDO 3,13 X 2,10	1,000	UNIDADE
10	127551	CONFECÇÃO DE PORTÃO MEDINDO 6,20 X 2,10	1,000	UNIDADE
11	127552	CONFECÇÃO DE PORTÃO MEDINDO 1,47 X 2,10	1,000	UNIDADE
12	127553	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE GALPÃO MEDINDO 10,0 X 9,0 X 5,0	1,000	UNIDADE
13	127554	SERVIÇO DE TORNO COM EMBUCHAMENTO	230,000	UNIDADE
14	127555	SERVIÇO DE TORNO COM ROSCA	220,000	UNIDADE
15	127556	SERVIÇO DE TORNO COM PINO	220,000	UNIDADE
16	127557	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSIS	150,000	UNIDADE
17	127558	SERVIÇO DE SOLDA NO BASCULANTE	50,000	UNIDADE
18	127559	SERVIÇO DE SOLDA EM EMBUCHAMENTO	150,000	UNIDADE
19	127560	SERVIÇO DE SOLDA EM RODAS	150,000	UNIDADE
20	127561	SERVIÇO DE SOLDA EM PONTA DE EIXO	150,000	UNIDADE
21	127562	SERVIÇO DE SOLDA EM GARRAFA HIDRAULICA	50,000	UNIDADE
22	127563	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	300,000	UNIDADE



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de autorização pelo Gestor de Frota. Recebido a autorização, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.

5.2. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento das máquinas, motores e equipamentos mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos bens, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

5.2.1. Serviços de tornearia: manutenção e ou confecção de peças para veículos, equipamentos, acessórios e motores em geral, inclusive em motobombas, serviços de tornearia, usinagem, reforma estrutural em peças, eixos, carrocerias, confecção de peças especiais, usinagem de peças cilíndricas e planas, únicas ou seriadas em diversos tipos de aços, metais, plásticos de engenharia, fibras, torno, serviços de fresagem, rasgos, plainagem, cortes, brochamento, eletroerosão, cerramento, roscas, furação, soldas em geral, confecção de flanges e bolsas et.; serviços esses de diversas modalidades e especificidades com o intuito de correção de vícios e manutenção preventiva e ou corretiva.

6. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços a serem executados deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização do gestor de frota ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

6.2. Os serviços somente serão aceitos após conferência das especificações previstas neste TR e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, qualidade, prazos e outros pertinentes, pelo gestor de frota;



**Administração
e Finanças**



CNPJ: 83.334.672/0001-60

6.3. Os serviços que apresentarem defeitos, a contratada deverá ser refeita sem ônus para o contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento;

6.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. O objeto do presente Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de Frota, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a instalação e desempenho, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

8.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



**Administração
e Finanças**



CNPJ: 83.334.672/0001-60

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Iniciar o atendimento no prazo de 3 (três) horas após o recebimento da autorização.
- 9.2.** Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preço;
- 9.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 9.4.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 9.5.** Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 9.7.** Conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 90 noventa dias, a partir da conclusão dos mesmos;
- 9.8.** Comunicar ao Gestor de Frota irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros;
- 9.9.** Ter controle, através de planilha de entrada e saída do equipamento na oficina, do horário de início e fim da prestação dos serviços.
- 9.10.** Manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos.
- 9.11.** Emitir nota fiscal eletrônica exigida pelas leis vigentes em caso de pessoa jurídica.
- 9.12.** Fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do Gestor de Frota, no prazo máximo de 24 horas após a entrada do veículo na oficina;
- 9.13.** Concluir os serviços no prazo de até 12 horas após a autorização do Gestor de Frota para execução dos serviços.
- 9.14.** Após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entrega-lo ao Gestor de Frota, para fins de controle e emissão de nota de empenho.
- 9.15.** Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação.



**Administração
e Finanças**



CNPJ: 83.334.672/0001-60

10. PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

10.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

10.3. Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

11.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

11.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

11.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

Ulianópolis – PA, em 09 de junho de 2022.

Kalitha Destro
Kalitha Sahara Destro Sena

Secretária Municipal de Administração e Finanças